



RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

Procuradoria Geral junto ao Departamento Estadual de Trânsito - PGE-DETRAN

TERMO ADITIVO

**2º TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N°
007/2022/PGE-
DETRAN, QUE
CELEBRAM O
DEPARTAMENTO
ESTADUAL DE
TRÂNSITO DO
ESTADO DE
RONDÔNIA –
DETRAN/RO, DE
UM LADO, E, DE
OUTRO,
PROGRESSUS
CONSTRUÇÃO E
COMÉRCIO
LTDA - EPP,
PARA OS FINS
QUE
ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE RONDÔNIA – DETRAN/RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 15.883.796/0001-45, com sede a Rua Dr. José Adelino, nº 4477, bairro Costa e Silva, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. **Sandro Ricardo Rocha dos Santos**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº ***.630.***-09, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA: PROGRESSUS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA - EPP, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.812.289/0001-65, com sede na Avenida Major Williams, nº 367, Sala 01, Bairro Centro, Município de Boa Vista/RR, CEP: 69.301-110, neste ato representada pelo Sr. **João Alves Pereira Neto**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº ***.532.***-87.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar os prazos de execução e vigência do **CONTRATO N° 007/2022/PGE-DETRAN**, bem ainda em proceder a supressão e acréscimo de seu objeto, conforme a justificativa contida no ID 0060126553, e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0010.029217/2020-34, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONTRATO N° 007/2022/PGE-DETRAN** por mais 120 (cento e vinte dias) dias.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, da LCE 620/2011, c/c a LCE n. 1.000/2018 segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ALVES PEREIRA NETO**, Usuário Externo, em 01/08/2025, às 23:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, Diretor(a) Geral, em 02/08/2025, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0062839659** e o código CRC **1D0E22E8**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0010.029217/2020-34

SEI nº 0062839659